

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 001.2/2017**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.
- **1.2.** O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho pelo período de 12 meses com exceção para os cargos do Grupo Magistério que será de acordo com o calendário escolar do ano de 2017, podendo ambos ser prorrogados por até igual período.
- **1.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e de títulos, de caráter classificatório.

## 2 – DOS CARGOS

			SEDE DO MUNIC	ÍPIO	
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	Taxa de Inscrição (R\$)
LAVADOR DE VEÍCULOS	02	40	937,00	Alfabetizado	39,50
MONITOR DE ENSINO	05	40	1.002,24	ENSINO MÉDIO COMPLETO	39,50
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [SEDE X BARREIRÃO]	01	40	937,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	39,50
Motorista	03	40	40 1.002,24 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNI CNH "D"		39,50
Trabalhador Braçal	10	40	937,00	Alfabetizado	39,50
Tratorista	01	40	937,00	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"	39,50
ZELADOR	08	40	937,00	Alfabetizado	39,50
Professor — Educação Especial [Sede / Distrito / Gleba]	02	20	DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA C/ CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, NA ÁREA DA NECESSIDADE.		45,00
FUNCIONÁRIO [SEDE / 01 40 0 DISTRITO / GLEBA] C		DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	Curso superior em Licenciatura.	45,00	

DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA						
		REQUISITOS	TAXA DE			
	VAGAS				Inscrição (R\$)	
Coveiro	01	40	937,00	Alfabetizado	39,50	
MOTORISTA [TRANSP.	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/	39,50	
ESCOLAR] – FAZ. SÃO JOSÉ				CNH "D"		



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

GLEBA NOVA ESPERANÇA							
CARGOS	<b>N</b> º DE	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE		
	VAGAS				Inscrição (R\$)		
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	937,00	Alfabetizado	39,50		
MOTORISTA [AMBULÂNCIA]	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"	39,50		
Motorista [Transp. Escolar] – Faz. Alegria do Curupaí	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"	39,50		
Motorista [Transp. Escolar] – Faz. Gávea	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"	39,50		
MOTORISTA [TRANSP. ESCOLAR] — FAZ. PICA FUMO	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"	39,50		
Motorista [Transp. Escolar] – Faz. Santo Ângelo	01	40	1.002,24	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"	39,50		
ZELADOR	02	40	937,00	Alfabetizado	39,50		
Professor – Artes	01	20	DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	Licenciatura Plena – Educação Artística ou Artes	45,00		
Professor — Séries Iniciais	01	20	DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	<ul> <li>► LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA</li> <li>COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO</li> <li>FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS; OU</li> <li>◆ LICENCIATURA PLENA EM NORMAL</li> <li>SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA O</li> <li>ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS.</li> </ul>	45,00		

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Para a contratação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- **3.1.1.** As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.
- **3.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.
- **3.3.1.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- **4.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.
- **4.2.1.** Quando o calculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.
- **4.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí Estado de Mato Grosso do Sul.
- **4.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- **4.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- **4.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **4.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- **4.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- **b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no seguinte endereço: Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, até as **16h00 do dia 02.06.2017**.
- **4.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- **4.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- **4.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Jateí Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43º do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.
- **4.14.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.15.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.
- **4.16.** O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- **5.3.** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.sigmams.com.br">http://www.sigmams.com.br</a>, a partir das **00h00 do dia 31.05.2017 até as 23h59min do dia 02.06.2017**.
- **5.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <a href="www.sigmams.com.br">www.sigmams.com.br</a> durante o período das inscrições e, por meio dos *link*s referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- **a)** Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.
- **b)** Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.
- c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **5.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Jateí e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **5.6.** O Município de Jateí e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.7.** O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <a href="http://www.sigmams.com.br">http://www.sigmams.com.br</a>.
- **5.8.** O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.
- **5.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- **5.10.** Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Jateí/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.
- **5.10.1.** Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- **5.10.1.1.** Proceder a inscrição no site <a href="http://www.sigmams.com.br">http://www.sigmams.com.br</a>, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia:
- a) de comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- **b)** Declaração de hipossuficiência emitida pelo Órgão de Assistência Social do Município de Jateí Estado de Mato Grosso do Sul.
- **5.10.2.** O candidato deverá entregar pessoalmente, até o dia **01/06/2017** (observando o horário de funcionamento), os documentos estabelecidos, conforme subitem 5.10.1.1, endereçando-os a Presidente da Comissão de Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Jateí, situada na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, na cidade de Jateí/MS, para análise e parecer da Comissão.
- **5.10.3.** Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.
- **5.10.4.** Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.
- **5.11.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **5.11.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- **5.12.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.
- **5.13.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **5.14.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- **5.15.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
- **5.16.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **5.17.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.18.** Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**5.19.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

#### 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo será composto de:
- a) <u>Prova Objetiva</u>, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos, com data de realização em **11 DE JUNHO DE 2017**, em local e horário a ser divulgado previamente através de edital.

#### 7. DA PROVA ESCRITA

**6.1** A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões,** com **04 (quatro) alternativas de respostas,** sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / SUPERIOR							
CARGO	LÍNGUA	CONHECIMENTOS	VALOR POR	VALOR TOTAL			
	PORTUGUESA	ESPECÍFICOS	<b>Q</b> UESTÃO				
Auxiliar de Serviços Gerais	10	15	4,00	100,00			
COVEIRO	10	15	4,00	100,00			
LAVADOR DE VEÍCULOS	10	15	4,00	100,00			
MONITOR DE ENSINO	15	25	2,50	100,00			
Motorista	15	25	2,50	100,00			
Trabalhador Braçal	10	15	4,00	100,00			
Tratorista	15	25	2,50	100,00			
ZELADOR	10	15	4,00	100,00			

MAGISTÉRIO								
CARGO	LÍNGUA	CONHECIMENTOS	CONHECIMENTOS	VALOR POR	VALOR			
	PORTUGUESA	PEDAGÓGICOS	<b>E</b> SPECÍFICOS	QUESTÃO	TOTAL			
Professor – Educação Especial	10	10	20	2,50	100,00			
Professor – Pró Funcionário	10	10	20	2,50	100,00			
Professor – Séries Iniciais	15	-	25	2,50	100,00			
Professor – Artes	10	10	20	2,50	100,00			

- **6.2.** A prova objetiva, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Jateí Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **11/06/2017**, com duração máxima de 3 (três) horas, em horário e local a ser divulgado previamente.
- **6.3.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **6.4.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.
- **6.4.1.** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

- **6.4.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **6.4.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **6.5.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- **6.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **6.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 6.4.1.
- **6.8.** Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- **6.9.** Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do Processo Seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- **6.10.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
- **6.11.** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- **6.12.** O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.
- **6.13.** Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.
- **6.14.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.15.** O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.
- **6.16.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- **d)** não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

#### 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 5 deste Edital.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita.
- 8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- **b)** for de maior idade.

### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites: <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.
- **9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jateí/MS através de SEDEX endereçado ao mesmo, para o seguinte endereço: Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, na cidade de Jateí/MS CEP: 79.720-000.
- **9.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.
- **9.4.1.** No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Jateí/MS, com argumentação lógica e consistente.
- **9.4.2.** No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- **9.5.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- **9.6.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
- **9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da postagem quando por via postal.
- **9.8.** Os recursos serão encaminhados para análise da empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.
- **9.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.
- **9.10.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **9.11.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1**. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

#### 12. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- **12.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- **12.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- **12.3.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **13.3.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Jateí/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

- **13.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- **13.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- **13.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- **13.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do sites: <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">http://www.jatei.ms.gov.br</a> e <a href="http://www.sigmams.com.br">http://www.sigmams.com.br</a>.
- **13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Jateí/MS, 29 de maio de 2017.

ANTÔNIO ARAÚJO DIONÍZIO MEMBRO

DAYANA SILVA VIEIRA PRESIDENTE FERNANDO CAMILO DO CARMO
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## ENSINO MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **MONITOR DE ENSINO**

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, Fases de desenvolvimento infantil e aspectos do desenvolvimento infantil; Autonomia moral e intelectual; hábitos de higiene física infantil; hábitos de higiene alimentar infantil; noções de primeiros socorros; noções sobre prevenções de doença infantil, relações humanas, ética. Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

#### **FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

## Auxiliar de Serviços Gerais

Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc..; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Limpeza de veículos e máquinas; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos

## COVEIRO

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

#### **LAVADOR DE VEÍCULOS**

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de lavador. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

#### **M**OTORISTA

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

## TRATORISTA

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

#### TRABALHADOR BRAÇAL

Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc..; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Limpeza de veículos e máquinas; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

### ZELADOR

Segurança no Trabalho; Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos); Noções de Higiene e saúde; Varrição de superfícies diversas; Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.); Ferramentas e equipamentos da área; Limpeza de equipamentos e conservação de materiais; Serviços Gerais de Limpeza; Conhecimento de materiais de limpeza; Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos (fabricante); Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

## **MAGISTÉRIO**

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB; Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### Professor – Artes

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas — dança, teatro, musica e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações Populares. Arte Indígena. Arte Africana.

#### PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, na Educação Básica; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; A história da educação especial no Brasil. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ ONU. A questão da diferença na educação especial: discursos e representações. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos. O bilinguismo na educação de surdos. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes físicos. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdocegos. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

## Professor – Séries Iniciais / Pró Funcionário

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Emilia Ferreiro; Delia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## ANEXO II REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO O candidato abaixo identificado requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, de acordo com o Edital 001/2017, de 29.05.2017 para o cargo/função: **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** Nome: Filiação: Estado Civil: Data de Nascimento: RG Nº: CPF: Endereço Residencial: UF: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Quantidade de pessoas que residem com o candidato **DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:** ATENCÃO: Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO". A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o prazo máximo de 01 de junho de 2017. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado. O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. Jateí/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**